



fls. 138

Atos do Poder Executivo

LEI N 1.812, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei n 1.480, de 22 de fevereiro de 2008, que dispe sobre o Estatuto dos Funcionrios Pblicos da Prefeitura Municipal de Guar, e d outras providncias.

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Os artigos 39, *caput*, e 44, da Lei n 1.480, de 22 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alteraes:

“Art. 39. O funcionrio ter direito a 30 (trinta) dias de frias, anualmente, de acordo com escala organizada pelo rgo competente, que podero ser usufrudas em at trs perodos de descanso, sendo que um deles no poder ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais no podero ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

Art. 44. As frias convertidas em pecnia, se for o caso, as frias e o tero constitucional sero pagos at 2 (dois) dias antes do incio de cada perodo de gozo.”

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 22 de novembro de 2017.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administrao, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Secretrio de Administrao